



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



OFICIO Nº 050/2023 GAB

São Miguel do Guamá-PA, 25 de Maio 2023.

**Ao Sr. Victor Correa Cassiano
Prefeito de Cametá-PA**

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 027/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022.

Em consonância com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações informamos a vossa senhoria o **aceite** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA, para que a Comissão Permanente de Licitação possa aderir a ATA de registro de Preço Nº 027/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2022 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme especificações determinadas no Ofício 2513/2023/GAB/PMC. Nesse sentido **AUTORIZAMOS** a **adesão parcial, 50% do quantitativo licitado**, desta ata de registro de preço, para que possa suprir as necessidades desta municipalidade.

Atenciosamente,

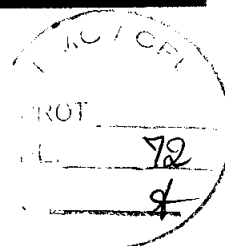
**PAULO HENRIQUE
DE CARVALHO**
VIEIRA:52852075253

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
VIEIRA:52852075253
Dados: 2023.05.25 17:54:19
-03'00'

**Paulo Henrique de Vieira Carvalho
Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



DECRETO Nº 16/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DELEGANDO
PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, e;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto, delegar atribuições visando à descontração e descentralização administrativa, além de dispor sobre estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de forma ao melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos seus auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

CONSIDERANDO, outrossim, que a desconcentração e descentralização de atribuições é essencial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO DECRETO**

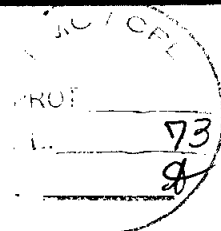
Art. 1º. Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I- Coordenação da Diretoria de Licitações e Compras (DLC);
- II- Autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme arts. 58, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64;
- III- Emissão de Títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)
- IV- Emissão de Alvará de Funcionamento e Localização;
- V- Transmissão do cargo de Secretário, na forma interina;

Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará –
CEP.68.660-000



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA COORDENAÇÃO DA DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS (DCL)**

Art. 2º. A Diretoria de Licitações e Compras (DLC), será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças, com fundamentos no art. 37, VIII, da Lei Municipal nº 255/13, permanecendo, no entanto, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. A fase interna do procedimento licitatório deverá conter, inicialmente, processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com autorização respectiva.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Finanças é delegada competência para:

- I- Subscriver autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- II- Os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- III- Declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV- Estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- V- Declarações de existência de dotações para fins de convênios.

Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, considera-se:

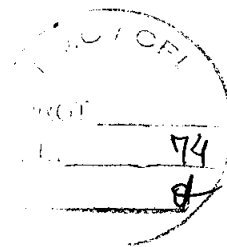
- I- Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II- Compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades, e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**CAPÍTULO III
DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

Art. 5º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, nos termos do art. 39, XIII, da Lei Municipal nº 255/13, poder para confirmar as transações financeiras realizadas eletronicamente em caráter de exclusividade.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DOS
FUNDOS**

Art. 6º. A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas ligadas aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social serão dos respectivos Secretários, os quais poderão delegar tais funções através de ato próprio.

Art. 7º. Da mesma forma, os Secretários titulares dos fundos indicados no caput do artigo anterior, possuem competência para assinatura de contratos administrativos, decorrentes de processos licitatórios onde o Fundo figura como contratante.

**CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO INTERNA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

Art. 8º. Na ausência do titular do cargo da Secretaria Municipal de Finanças, será investido, automática e interinamente, o Secretário Municipal Adjunto de Finanças.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 11. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**